PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

# ESTADO DO PIAUÍ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
# GABINETE DO PREFEITO
# C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 1024
Proc. nº 4033/25
Ass. nº

**PORTARIA 004/2026** **DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

***DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.***

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº603/2025, e art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026:

**CARLENE FEITOSA DE SOUSA CPF: 179.906.308-93**

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

**Art. 5 º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

# ESTADO DO PIAUÍ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
# GABINETE DO PREFEITO
# C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 1025
Proc. nº 4031/25

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 05 de Janeiro de 2026.

**OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 1026
Proc. nº 031
Ass. nº

**PORTARIA 015/2026** **DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

***DESIGNA SERVIDOR PARA SUPLENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.***

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 603/2025, e art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como suplente de fiscal de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026:

**MARCOS BESERRA MATOS CPF: 812.141.033-91**

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 1022
Proc. nº 4031
Ass. nº

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

**Art. 5 °**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 13 de janeiro de 2026.

**OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.